

INSTRUÇÕES ESPECIAIS SE Nº 02/2013

O Secretário de Estado da Educação, nos termos do artigo 23 do Decreto 52.843/2008, consoante autorização governamental exarada no Processo nº 0104/2222/2013, publicada no DOE de 06/07/2013, expede e torna públicas as Instruções Especiais que regerão o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 59.000 (cinquenta e nove mil) cargos de Professor Educação Básica II, SQC-II-QM do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, para as disciplinas de Arte, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Física, Filosofia, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e Educação Especial – Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual e Transtornos Globais do Desenvolvimento a ser realizado em nível Regional-Diretoria de Ensino conforme artigo 1º do Decreto nº. 53.037, de 28/05/2008, alterado pelo Decreto 59.447/2013, por instituição regularmente contratada para este fim.

Conforme determina o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.207, de 5 de julho de 2013, o concurso será realizado em duas etapas sucessivas:

- **Primeira Etapa**
Prova - parte objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
Prova - parte dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Segunda Etapa**
Avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

Estas Instruções Especiais foram devidamente aprovadas pela Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo, conforme disposto no inciso III do artigo 39 do Decreto nº 51.463, de 01 de janeiro de 2007.

I - DOS VENCIMENTOS

Os vencimentos iniciais de Professor Educação Básica II – Faixa 1, Nível I, estarão de acordo com a Jornada Inicial ou Jornada Reduzida de Trabalho Docente, em conformidade com a Lei Complementar 1.204, de 1.º julho de 2013, reajustáveis com percentuais que sejam legalmente estabelecidos para os servidores da mesma classe conforme tabela a seguir:

DENOMINAÇÃO DA JORNADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (nº de aulas)	VALOR PECUNIÁRIO
Jornada Reduzida de Trabalho Docente	9 aulas	R\$ 677,35
Jornada Inicial de Trabalho Docente	19 aulas	R\$ 1.354,70

II - DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

1 - De acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30, publicada no DOE de 31-12-97, no que concerne à habilitação/qualificação dos profissionais de educação, para provimento de cargo de Professor Educação Básica II, o candidato deverá comprovar no ato da posse, conclusão de Curso Superior: licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação

superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente conforme segue:

1.1 ARTE

- 1.1.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou
- 1.1.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou
- 1.1.3 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Musical.

1.2 BIOLOGIA

- 1.2.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural; ou
- 1.2.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia; ou
- 1.2.3 ser portador de diploma de Licenciatura em Biologia; ou
- 1.2.4 ser portador de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza.

1.3 CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

- 1.3.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas, ou Ciências Biológicas, ou História Natural, ou Ciências da Natureza; ou
- 1.3.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática ou em Física.

1.4 EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1.4.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e comprovar credenciamento no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

1.5 FILOSOFIA

- 1.5.1 ser portador diploma de Licenciatura Plena em Filosofia.

1.6 FÍSICA

- 1.6.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Física; ou
- 1.6.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas, com habilitação em Física; ou
- 1.6.3 ser portador de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza.

1.7 GEOGRAFIA

- 1.7.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Geografia; ou
- 1.7.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em Geografia.

1.8 HISTÓRIA

- 1.8.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em História; ou
- 1.8.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em História.

1.9 LÍNGUA INGLESA

- 1.9.1 ser portador de diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.

1.10 LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.10.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

1.11 LÍNGUA ESPANHOLA

- 1.11.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.

1.12 MATEMÁTICA

- 1.12.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Matemática; ou
1.12.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências (ou Ciências Exatas), com habilitação em Matemática.

1.13 QUÍMICA

- 1.13.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Química; ou
1.13.2 ser portador de diploma de Licenciatura em Ciências ou Ciências Exatas, com habilitação em Química; ou
1.13.3 ser portador de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza.

1.14 SOCIOLOGIA

- 1.14.1 Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Sociologia; ou
1.14.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências Sociais.

1.15 EDUCAÇÃO ESPECIAL: Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD

- 1.15.1 ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na **respectiva** área da Educação Especial; ou
1.15.2 ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de especialização ou de aperfeiçoamento na área da Educação Especial com, no mínimo, 360 horas; ou
1.15.3 ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de atualização autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - CENP, na área da Educação Especial; ou
1.15.4 ser portador de diploma de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo programa, com habilitação específica ou certificado de cursos de especialização ou aperfeiçoamento – mínimo 360 horas ou atualização autorizada pela CENP, na área da Educação Especial; ou
1.15.5 ser portador de outras licenciaturas – Plena, com pós-graduação *Strictu Sensu* na área de Educação Especial.

Ou

- 1.16 Ser portador de Certificado equivalente à licenciatura plena, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CP nº 2 de 26, publicada a 27/06/1997, na disciplina objeto do concurso, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, que permitiu a formação docente.

Ou

- 1.17 Ser portador de licenciatura em Cursos Superiores de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial nº 432 de 19, publicada a 20-07-71, Esquemas I e II, na disciplina objeto do concurso, conforme consta do diploma.

III - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que tratam estas Instruções Especiais será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data do encerramento das inscrições;
 - c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino. Essa condição deverá ser comprovada por candidato com idade inferior a 46 anos;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os documentos comprobatórios de escolaridade constantes no Capítulo II destas Instruções Especiais;
- g) ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica realizada em conformidade com normas emitidas pela Secretaria da Educação, em conjunto com o Departamento Médico do Estado – Decreto 58.032, de 10 de maio de 2012;
- h) não ter sido demitido ou dispensado do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas nestas Instruções Especiais, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação de prova (Capítulo VII, item 1, 2 e subitens) uma vez que **PODERÁ SE INSCREVER PARA UM ou DOIS CARGOS/ DISCIPLINAS** no presente Concurso Público de Ingresso, devendo fazê-lo através de inscrições distintas.

1.1.1 o candidato que porventura se inscrever duas vezes para um mesmo cargo ou para mais de dois cargos distintos, somente terá válida(s) e homologada(s) a(s) inscrição(ões) realizada(s) por último, conforme o caso, sendo esta(s) identificada(s) pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da FGV. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido e tampouco a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição. Será considerado ausente naquela em que não comparecer, sendo eliminado do respectivo cargo objeto de inscrição.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição pela Internet e o pagamento da respectiva taxa no prazo estipulado.

3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

4. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período de **10h00min do dia 26 de setembro de 2013 até as 23h59min do dia 16 de outubro de 2013** (horário oficial de Brasília/DF), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo, de acordo com o item 6 deste Capítulo.

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.1 optar por 1 (uma) das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino, listadas no Anexo II destas Instruções Especiais, para fins de classificação, escolha de vaga e investidura no cargo.

5.2 optar por uma segunda Diretoria de Ensino, para fins de classificação na hipótese de convocação para escolha em outra região, nos termos do item 8 do Capítulo XI destas Instruções Especiais.

5.3 caso o candidato esteja concorrendo para dois cargos/disciplinas, na hipótese de realizar opções distintas de Diretoria de Ensino em seus requerimentos de inscrição, será considerada válida para todos os fins de concorrência neste concurso público a opção de diretoria realizada por último.

5.4 o candidato que desejar alterar suas opções de Diretoria de Ensino, mesmo após o envio de seus requerimentos de inscrição, poderá acessar link específico no endereço eletrônico da FGV (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp) até o último dia do prazo de inscrições (16 de outubro de 2013).

6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, durante o período das inscrições e, através do link referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

6.1 ler e aceitar o Requerimento de inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados via Internet, imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.

6.2 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 29,00 (vinte e nove reais)**, para cada cargo/ disciplina objeto de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas, até a data de vencimento do documento.

6.3 o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária.

6.3.1 em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato no último dia previsto para inscrições, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

6.4 não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora da data limite (17 de outubro de 2013) ou qualquer outro meio que não o especificado neste Capítulo. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

6.4.1 todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2013**, quando este recurso será retirado do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

6.5 as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data mencionada no subitem anterior não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

6.6 o não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, verificada a irregularidade a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato.

7. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, na página do Concurso Público, em link específico. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da FGV pelo telefone 0800-2834628, em dias úteis, das 8h às 17h30min (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto o disposto no item 15 e demais itens subsequentes deste Capítulo.

8.1 a devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

8.2 o candidato que não comparecer às provas correspondentes ao cargo objeto de sua inscrição será considerado ausente e eliminado do respectivo Concurso Público e não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou.

9. O candidato inscrito não deverá enviar à Fundação Getulio Vargas ou à Secretaria de Estado da Educação cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

10. A Fundação Getulio Vargas e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.1 o descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação e à Fundação Getulio Vargas direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. Às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de outubro de 2013 a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas – www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

13. O candidato que necessitar de prova especial e/ou necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do concurso e, ainda, enviar, **até o dia 17 de outubro de 2013**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a sede da FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ CEP 22250-900 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

13.1 o candidato que não o fizer até a data limite estipulada, considerando, para este efeito, a data da postagem, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

13.2 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

13.2.1 a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

13.2.2 não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

13.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de 31 de outubro de 2013.

13.3.1 a FGV disponibilizará, na data mencionada no subitem anterior, link de consulta individual no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp especificando quais os atendimentos especiais deferidos aos candidatos.

13.3.2 caso haja qualquer divergência quanto ao requerimento formulado pelo candidato, este poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação da relação. Constitui dever do candidato se certificar que todos os atendimentos especiais necessários para a realização de sua prova foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

13.3.3 a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada data provável de 05 de novembro de 2013.

13.4 portadores de doenças infecto-contagiosas que não tiverem comunicado sua condição à FGV, e acordo com o item 13, por sua inexistência na data limite prevista, deverão comunicá-la à FGV via

correio eletrônico (concursopebsp@fgv.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

13.5 considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 13 deste edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos.

13.5.1 Ao candidato com **deficiência visual** será permitido requerer:

- a) Prova impressa em Braille;
- b) Prova impressa em caracteres ampliados no corpo 24;
- c) fiscal Ledor, com leitura fluente;
- d) utilização de computador/ notebook com software de leitura de tela.

13.5.2 Ao candidato com **deficiência auditiva** será permitido requerer:

- a) fiscal Intérprete de LIBRAS
- b) autorização para Utilização de aparelho auricular.

13.5.3 Ao candidato com **deficiência física** será permitido requerer:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

14. O candidato que não fizer pedido de atendimento especial, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido no item 13, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

14.1 o atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Fundação Getulio Vargas, à análise da razoabilidade do solicitado.

14.2 para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

14.3 o candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

15. Em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido, ao candidato, o direito de redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público.

16. O direito à redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencher os seguintes requisitos, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007:

16.1 ser estudante regularmente matriculado:

- a) em curso superior, em nível de graduação ou
- b) de pós-graduação;

16.2 perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

17. O candidato que deseja reivindicar o referido direito deverá:

- a) preencher, durante o período das 10h00min do dia 26 de setembro de 2013 até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2013, o requerimento de inscrição no concurso assinalando seu desejo de solicitar a redução do valor da taxa de inscrição, o qual estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

b) enviar à Fundação Getúlio Vargas, por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), até 30 de setembro de 2013, os documentos comprobatórios relacionados no item 18 deste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope:

Fundação Getúlio Vargas

Concurso Público - Professor Educação Básica II - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Solicitação de Redução do Valor da Taxa de Inscrição

Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22250-900

18. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem os requisitos descritos no Item 16 deste Capítulo.

18.1 para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado com assinatura e carimbo do setor competente;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

18.2 para comprovação de renda inferior a 2 (dois) salários mínimos, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

18.3 para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

19. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

19.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante ao interessado a redução de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FGV.

19.2 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de redução da taxa.

20. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 07 de outubro de 2013 no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.
21. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:
- preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
 - enviado pelos Correios após o período previsto no item 17 alínea “a” deste Capítulo;
 - que não contenha anexada a documentação exigida no item 18 deste Capítulo;
 - que não comprove os requisitos previstos no item 16 deste Capítulo.
22. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação, conforme Capítulo X – DOS RECURSOS, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp
23. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, na data provável de 11 de outubro de 2013.
24. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2013, no link próprio na página do Concurso, digitar o seu CPF e realizar a impressão do boleto bancário, bem como proceder ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição reduzido.
- 24.1 após a impressão do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento impreterivelmente até o dia 17 de outubro de 2013, seguindo os parâmetros firmados nestas Instruções Especiais.
25. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as orientações e os procedimentos contidos nestas Instruções Especiais.
26. A inscrição, em qualquer dos casos dos itens 24 e 25, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
27. A Secretaria da Educação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Secretaria da Educação indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
28. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria da Educação utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
29. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização dos Concursos, acarretarão a eliminação do candidato do(s) Concurso(s) Público(s), importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
30. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é gratuito e acessível a todo cidadão.
- 30.1. para utilizar o equipamento, basta efetuar um cadastro e apresentar o RG nos Postos do ACESSA São Paulo em um dos endereços disponíveis no endereço eletrônico www.acessasaopaulo.sp.gov.br.

31. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp e pelo telefone 0800-2834628.

32. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções Especiais.

33. Em conformidade com o Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio.

33.1 após preencher o Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir, preencher, assinar e encaminhar o “Requerimento de Nome Social” (Anexo III) disponível no site da Fundação Getúlio Vargas (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp) até o dia 17 de outubro de 2013 via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Getúlio Vargas (Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900).

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, por Região e por disciplina, no prazo de validade do Concurso. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

2.1 mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de cinco a dez vagas em determinada Região e disciplina, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados naquela região e disciplina.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º e Capítulos, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça).

3.1 as pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002.

3.2 o tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente por laudo médico, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/92), limitado ao tempo adicional máximo de 60 (sessenta) minutos, em atenção à isonomia do certame. Em casos excepcionais que demandem um maior tempo para a realização das provas, o médico especialista deverá, igualmente, justificar a necessidade de atendimento especial ao candidato.

4. Para cumprimento do disposto no § 2º, artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar nº 932/02, que garante às pessoas com deficiência as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, o candidato deverá **declarar, quando da inscrição**, o tipo de deficiência que apresenta, especificando-a na Ficha de Inscrição via Internet.

Para tanto, durante o período das inscrições, o candidato deverá encaminhar à Fundação Getulio Vargas (Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900), via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), solicitação detalhada da condição, bem como a especificação do cargo para o qual está concorrendo, juntamente com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, para tratamento diferenciado durante a realização das Provas, especificando as condições e / ou Provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico apresentado no item anterior;

c) para efeito do prazo de entrega, será considerada, conforme o caso, a data de postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.1 o candidato que, dentro do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4, alíneas a, b e c deste Capítulo, não terá garantidos os direitos relativos à deficiência, não terá Prova especial preparada e / ou a condição especial para realização da Prova atendida.

4.2 o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

4.3 o laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5. Se candidato com **deficiência visual**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

5.1 aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.2 aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas em corpo de fonte 24;

5.2.1 candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook.

6. Candidato com **deficiência auditiva**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7. Candidato com **deficiência física**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

9. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá verificar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

10. A FGV divulgará a relação de candidatos deferidos e indeferidos para a concorrência no certame como pessoas com deficiência na data provável de 31 de outubro de 2013.

10.1 o candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da publicação mencionada no item anterior, por meio de link específico no site da FGV.

10.2 o candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.3 a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência será divulgada na data provável de 05 de novembro de 2013.

11. O candidato com deficiência, classificado na forma prevista do Capítulo XI, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista específica – Lista Especial.

11.1 após a divulgação da lista definitiva, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 4 e seus subitens deste Capítulo, se aprovado e classificado, será convocado para perícia médica, em órgão competente, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 683/92, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

12.1 a divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

12.2.1 o requerimento de junta médica deverá ser entregue/ protocolado pessoalmente pelo interessado no órgão competente no qual foi realizada a perícia, em dias úteis, das 9 às 16 horas, devendo o candidato atentar para o prazo constante no subitem 12.2, deste Capítulo.

12.2.2 a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

12.3 não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

12.4 findo o prazo estabelecido no subitem 12.2.2 deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Final (Lista Geral e Especial).

12.5 será excluído da Classificação – Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Classificação Final - Lista Geral.

12.6 será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou na junta médica, ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

13. O percentual de vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na Perícia Médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. Após a investidura no cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser alegada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

VI – DA PROVA

1. O concurso será realizado em duas etapas sucessivas:

- primeira etapa – prova objetiva - caráter eliminatório e classificatório e prova dissertativa - caráter eliminatório e classificatório.

- segunda etapa – Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

2. A prova – parte objetiva será constituída por 80 (oitenta) questões objetivas.

2.1 a prova objetiva consistirá de 1 (uma) prova sobre a Formação Básica do Professor e sobre a Formação Específica do Professor, para cada disciplina objeto do concurso, versando sobre o conteúdo programático constante na Resolução SE 52, de 14 de agosto de 2013.

3. A prova – parte Dissertativa será composta de 02 (duas) questões que versarão sobre o conteúdo programático constante na Resolução SE 52, de 14 de agosto de 2013, adequado às atribuições do cargo, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar.

VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova - parte objetiva e parte dissertativa - será aplicada em um único dia, na data provável de **17 de novembro de 2013**, em dois turnos, nos municípios-sede das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, com duração, data, horários e locais determinados em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, na seguinte conformidade:

1.1 Período da manhã: Será aplicada a Parte Pedagógica da prova, a qual consiste em 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões dissertativas, tendo como referência o conteúdo pedagógico.

1.2 Período da tarde: Será aplicada a Parte Específica da prova, a qual consiste em 30 (trinta) questões objetivas, tendo como referência o conteúdo específico para cada disciplina do cargo.

1.3 Os candidatos inscritos em 02 (duas) disciplinas farão uma única prova pela manhã, referente à Parte Pedagógica da prova, a qual será válida para ambas as disciplinas.

1.3.1 Quanto à Parte Específica da disciplina do cargo, os candidatos que se inscreveram para 02 (duas) disciplinas realizarão 02 (duas) provas distintas no período da tarde, correspondentes a cada uma das inscrições, na seguinte conformidade:

a) 30 questões objetivas, referentes à 1ª inscrição;

b) 30 questões objetivas, referentes à 2ª inscrição.

1.4. O candidato que deixar de comparecer à Parte Pedagógica e/ou Específica da prova será eliminado do Concurso.

2. A prova - parte objetiva e parte dissertativa - será aplicada na mesma data e local, nos municípios das Diretorias de Ensino pertencentes à rede estadual de educação de São Paulo, listadas no Anexo II destas Instruções Especiais.

3. A confirmação da data, sala e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgadas oportunamente através do Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação Getulio Vargas, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1 eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, este poderá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a prova, consultar:

3.1.1 o endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas ou;

3.1.2 o telefone 0800-2834628, das 8h às 17h30min.

3.2 o candidato poderá participar do Concurso mediante preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos nestas Instruções Especiais.

3.2.1 constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horários definidos no Edital de Convocação.

5. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, mediante o uso de marcador de tempo individual pela equipe de fiscalização da FGV.

6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, dando como encerrada sua participação na mesma, depois de transcorrido o tempo mínimo necessário para sua realização, a ser definido no edital de convocação para prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6.1 o candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo destinado à realização do Concurso.

6.2 os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas.

6.2.1 caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

6.2.2 a regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos**, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

c) comprovante de inscrição no concurso;

d) documentação para a avaliação de títulos, conforme previsto nas presentes Instruções Especiais.

7.1 somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item 7 deste Capítulo, desde que este permita, com clareza, a sua identificação.

7.2 caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3 a identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.4 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
10. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
11. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá proceder da forma descrita no item 13.2 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES.
12. Excetuada a situação prevista no item 11 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo inclusive, impedir a participação do(a) candidato(a) no Concurso.
13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal de aplicação, que registrará o fato em formulário específico para tal finalidade.
- 13.1 o candidato que não atender aos termos do item 13 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
16. Constituem atribuição de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Getulio Vargas, para a realização da prova.
- 16.1 no dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
17. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação Getulio Vargas, aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 17.1. a FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 17.2 quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

17.3 o candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras do concurso, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado.

17.4 quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

17.5 não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

18. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

18.1 a FGV, visando garantir a segurança e integridade do Concurso em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

20. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “a” do item 7 deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de quaisquer dos equipamentos e procedimentos citados no item 17;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação Getulio Vargas;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) não atender, durante o processo, a qualquer das disposições estabelecidas nestas Instruções Especiais;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

21. Na prova o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de provas, contendo a parte objetiva e a parte dissertativa, a folha de respostas (prova objetiva) e a folha de textos definitivos (prova dissertativa).

22.1 em hipótese alguma haverá substituição das folhas por erro do candidato.

22.2 as folhas de respostas e de textos definitivos, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao

fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões (excetuado este último documento se o candidato aguardar o tempo previsto no item 6.1 deste capítulo).

22.3 o candidato deverá transcrever as respostas para as folhas de respostas e de textos definitivos, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

22.3.1 o candidato que tenha solicitado à Fundação Getulio Vargas fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade, bem como ditar o texto da parte dissertativa da prova.

22.3.2 os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

22.4 não será computada questão da prova objetiva com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

22.5 não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

23. O gabarito das questões da prova objetiva e o padrão de respostas da prova dissertativa será disponibilizado no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, somente após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

24. o caderno de provas será disponibilizado, no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas, na data da divulgação do gabarito.

25 A redação da prova - parte dissertativa deverá ser manuscrita na folha de textos definitivos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a fim de que, eventualmente, o candidato não seja prejudicado na avaliação por parte da Banca Examinadora.

25.1. não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de Candidato com Deficiência, cuja deficiência impossibilitar a confecção da redação pelo próprio candidato, bem como de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 13 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES e no item 4 alínea “b” do Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação Getulio Vargas, devidamente treinado, para o qual deve ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

26. A folha de texto definitivo da parte dissertativa da prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra e/ou marca que identifiquem o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a anulação da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato deste Concurso Público.

27. A folha para rascunho será de preenchimento facultativo e não será considerada para a avaliação da redação.

28. O candidato deverá observar atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de provas.

29. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição de suas respostas.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA

PARTE OBJETIVA

1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
2. A prova, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída por 80 (oitenta) questões objetivas.
3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e será avaliada de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
4. Considera-se grupo os candidatos presentes na prova – parte objetiva que concorrem para o **mesmo cargo/disciplina**.
5. Na avaliação da prova objetiva, **de cada cargo/disciplina**, será utilizado o escore padronizado com média igual a 40 (quarenta) e desvio padrão igual a 8 (oito). Esta padronização tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova.
6. A avaliação da prova objetiva será efetuada por processamento eletrônico que:
 - a) contará o total de acertos de cada candidato na prova;
 - b) calculará a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos do grupo;
 - c) transformará o total de acertos de cada candidato em nota padronizada, calculando a diferença entre o total de acertos do candidato na prova e a média de acertos do grupo, dividindo essa diferença pelo desvio padrão, multiplicando-se o resultado por 8 e somando-se 40, por meio da seguinte fórmula:
 $EP = [(A - X) / s] \times 8 + 40$
 - d) Legenda:
EP = escore padronizado
A = número de acertos do candidato
X = média de acertos do grupo
s = desvio padrão do grupo
7. Quando da divulgação do resultado da prova – parte objetiva, serão informados o número de acertos, por disciplina, de cada candidato, assim como a média de acertos e o desvio padrão de cada grupo.
8. Será considerado habilitado na prova – parte objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.
9. Somente será corrigida a prova – parte dissertativa, dos candidatos aprovados na parte objetiva, considerando-se 3,5 (três e meio) vezes o número total de cargos disponíveis para cada Diretoria de Ensino.
- 9.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição terão sua prova – parte dissertativa corrigida, ficando os demais eliminados do Concurso Público.

PARTE DISSERTATIVA

1. A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.
2. Na avaliação da prova dissertativa serão considerados: a compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica, dentre outros critérios estabelecidos em edital a ser oportunamente divulgado.
3. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

4. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova – parte dissertativa a que se refere esse Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5. Será atribuída nota **zero** à questão da prova - parte dissertativa que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível.

6. O espaço para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova pela Banca Examinadora.

7. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.1 será eliminado do concurso o candidato que obtiver 0 (zero) pontos na prova dissertativa.

8. Os pontos da prova objetiva e da prova dissertativa serão somados obtendo-se o total de pontos que será considerado como nota do candidato na prova.

9. A nota final do candidato aprovado no concurso será a nota da prova acrescida dos pontos atribuídos aos títulos que forem apresentados.

IX - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente serão analisados os títulos de candidatos habilitados e aprovados nas provas objetiva e dissertativa, nos termos do Capítulo VIII destas Instruções Especiais.

2. Serão considerados, para fins dos cargos/ disciplinas objeto do presente concurso, os títulos a seguir relacionados, não comportando pontuação qualquer outro tipo de documento.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Especificações dos Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Título de: Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Ata de Defesa de Tese expedida por Instituição de Educação Superior, devidamente registrada.	3,00	3,00
b) Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Ata de Defesa de Tese expedida por Instituição de Educação Superior, devidamente registrada.	2,00	2,00

c) Tempo de efetivo exercício em órgãos federais, estaduais, municipais ou estabelecimentos particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções do magistério até 31/12/2012.	Atestado de tempo de serviço expedido conforme modelo (Anexo I).	0,50 (por ano completo)	1,00
d) Tempo de Serviço Público Estadual, nos termos do § 1º do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88	Publicação da apostila da declaração de estabilidade	0,20 (por ano)	1,00

3. Não serão aceitos **protocolos** de documentos, de certidões, de diplomas, ou de declarações constantes do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

3.1 os documentos referidos no item 2 deste Capítulo devem ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelionato.

4. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

5. Não serão aceitos Títulos fora do prazo de entrega estabelecido, nem a complementação, nem a substituição, a qualquer tempo, de Títulos já entregues.

6. Para efeito de pontuação relativa ao Título mencionado na alínea “c” – Quadro de Atribuição de Pontos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo. Não será considerado o período inferior a 1 (um) ano completo.

6.1 somente serão aceitos como comprovante de tempo de serviço os documentos, observada a data base de 31/12/ 2012, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

7. Os títulos serão recebidos em local e em período a ser definido por ocasião da convocação para realização da prova.

8. A pontuação obtida com os Títulos será acrescida na nota da Prova – parte objetiva e parte dissertativa, para efeito de classificação.

9. O recebimento, a análise e a avaliação dos títulos serão efetuados pela Fundação Getulio Vargas.

10. Os títulos apresentados pelos candidatos serão pontuados na escala de 0 (zero) a 7 (sete) pontos.

11. Após a apresentação dos Títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

12. O modelo de Atestado de Tempo de Serviço, Anexo I, deverá ser apresentado por ocasião da entrega de títulos, em papel timbrado tamanho ofício.

X – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de pedido de atendimento especial para a realização das provas, na forma do item 13.3.2 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES;
- b) ao indeferimento do pedido de redução do valor do pagamento de inscrição, na forma do item 22 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES;
- c) ao indeferimento de pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, na forma do item 7.1 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- d) às questões da Prova e gabaritos preliminares;
- e) ao resultado da Prova – parte objetiva e parte dissertativa;
- f) ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

2. O prazo para interposição de recurso quanto aos atos referenciados nas alíneas “d”, “e” e “f” será contado a partir da data subsequente da publicação do resultado ou do fato que lhe deu origem, sendo de 2 (dois) dias.

3. Compete à Fundação Getulio Vargas a decisão dos recursos referentes a todas as etapas do Concurso Público, devendo o candidato utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, e seguir as instruções ali contidas.

4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados oficialmente no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas.

5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

5.1 no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, podendo ainda, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

5.2 no caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos, conforme o caso, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado, e pelo site da Fundação Getulio Vargas: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nestas Instruções Especiais não será considerado, bem como não será considerado aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas.

9. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, que tenha sido protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. A partir da data de divulgação dos resultados da prova objetiva, será possível ao candidato, por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp,

acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a esta fase.

12. A partir da data de divulgação dos resultados da prova dissertativa será possível ao candidato, por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, acessar a imagem digitalizada de suas folhas de textos definitivos, assim como o padrão de respostas esperado para a dissertação e o espelho de correção de sua prova, especificando a pontuação obtida em cada um dos critérios de correção da prova, de modo a conferir ao candidato todos os elementos necessários para a formulação de seu recurso, se assim entender necessário.

13. Cada candidato poderá interpor um recurso por questão objetiva e um recurso para sua prova dissertativa, limitado a até 2.000 (dois mil) caracteres cada. Portanto, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será igual ao somatório das notas obtidas na prova – parte objetiva, com os da prova – parte dissertativa, acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de Classificação Final.

3. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

3.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de término das inscrições.

3.2 obtiver a maior pontuação na prova – parte dissertativa;

3.3 obtiver maior pontuação na prova – parte objetiva;

3.4 obtiver maior pontuação na prova – parte objetiva – de conhecimentos específicos;

3.5 apresentar diploma de Doutorado;

3.6 apresentar diploma de Mestrado;

3.7 apresentar maior tempo de serviço, nos termos da alínea “c” do item 2 do CAPÍTULO IX - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO;

3.8 tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

3.8.1 este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

3.8.2 o candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

3.8.3 o candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

3.8.4 caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

3.9 Em caso de permanência do empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação publicará no Diário Oficial do Estado/ divulgará no site da Fundação Getulio Vargas, por Região / Diretoria de Ensino:

4.1 a relação nominal dos candidatos aprovados nas Provas, conforme previsto no Capítulo VIII;

4.2 a relação, pelo número de inscrição, dos candidatos não aprovados no concurso;

4.3 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;
4.4 a Classificação Final, em nível Regional, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (pessoas com deficiência).

5. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação citada no subitem 4.3 deste Capítulo, os candidatos com deficiência deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/92.

6. a perícia será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialista na área da deficiência de cada candidato, que verificará a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo.

6.1 o candidato inscrito como pessoa com deficiência, se considerado apto, porém não enquadrado nesta condição na perícia médica, concorrerá somente na Lista de Classificação Geral.

6.2 atestada pela junta médica a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo descritas na Resolução SE 52/2013, o candidato com deficiência não apto será eliminado do certame, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 683/92.

7. A Classificação Final do Concurso, em nível Regional, será divulgada em duas listas, por ordem classificatória, uma contendo a classificação dos candidatos (Lista Geral), e a outra, somente a classificação dos candidatos com deficiência (Lista Especial), em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação Getulio Vargas.

8. Os candidatos aprovados e classificados (Lista Geral e Lista Especial) em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação baseada na segunda opção de Diretoria de Ensino realizada no ato da inscrição.

8.1 Na hipótese de esgotamento da lista de classificação de determinada Diretoria Regional, a critério da Administração, respeitado o prazo de validade do concurso, os candidatos poderão ser convocados para escolha de vagas disponíveis na segunda opção de Diretoria de Ensino de sua escolha, desde que não tenham sido aproveitados em vagas da sua primeira opção de região.

8.2 Caso ocorra o esgotamento da lista de classificação em segunda opção de determinada Diretoria Regional, a critério da Administração, respeitado o prazo de validade do concurso, os candidatos poderão ser convocados para escolha de vagas disponíveis em região diversa da de Classificação – primeira e segunda opção, conforme a lista de Classificação Final no concurso.

9. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da Classificação Final (Lista Geral e Lista Especial).

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da publicação de sua homologação, nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto 54.556, de 16 de julho de 2009, podendo ser prorrogado por mais dois anos, caso haja candidatos remanescentes.

XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

1- Conforme estabelece o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 1.207, de 5 de julho de 2013, o Curso Específico de Formação para o ingressante fará parte do período de estágio probatório e será

ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, instituída pelo Decreto nº 54.297, de 5 de maio de 2009.

2. O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes ao cargo, por estas Instruções Especiais e pelo Edital de Convocação para o Curso de Formação.
3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, de acordo com o número de vagas existentes em cada disciplina, por região, para participarem Sessão de Escolha de Vaga.
4. O candidato que escolher vaga, sendo nomeado e em exercício no cargo, deverá, obrigatoriamente, realizar curso Específico de Formação.
5. O curso será ministrado nas modalidades presencial e à distância e terá duração aproximada de 4 (meses) meses - 360 (trezentos e sessenta) horas, na forma a ser disciplinada em resolução do Sr Secretário da Educação do Estado de São Paulo.
6. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão às expensas dos candidatos.
7. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos considerados habilitados e não habilitados na prova de aptidão do Curso de Formação.
8. Demais informações e/ou complementos a respeito do Curso de Formação serão divulgados no Edital de Convocação para essa Etapa, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no endereço eletrônico da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br).

XII - DA NOMEAÇÃO

1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos às disposições contidas no Decreto nº 52.344 de 9 de novembro de 2007 e Resolução SE 66, de 2 de setembro de 2008, alterada pela Resolução 79, de 7 de novembro de 2008, que disciplinam o estágio probatório.
2. Conforme estabelece o artigo 2º da Lei Complementar n.º 1.207/2013, o Curso Específico de Formação fará parte integrante do estágio probatório, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas.
3. As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, em nível Regional, habilitados no Concurso Público.
4. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
5. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
6. O candidato nomeado deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público mediante entrega de cópia reprográfica acompanhada do original dos seguintes documentos, para fins de posse:

- a) comprovação da escolaridade e dos requisitos enumerados no Capítulo III destas Instruções Especiais;
- b) título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) certificado de Reservista ou Certidão de Dispensa de Incorporação ou de isenção do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) cédula de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- e) cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir;
- g) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- h) atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos cinco anos;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- j) Cédula de Identidade Profissional ("CREF"), para os candidatos à disciplina de Educação Física;

6.1 não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

7. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física do Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo ou órgão credenciado, emitido nos termos do artigo 47, inciso VI, da Lei nº 10.261/68 – Estatuto do Funcionário Público do Estado.

7.1 o candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial (laudo para posse), observadas as condições previstas nas instruções e legislação vigente para posse e exercício do cargo.

7.2 o candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar:

7.2.1 duas fotos três por quatro;

7.2.2 documento de Identidade (RG) com fotografia recente;

7.2.3 os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 meses) relativos a:

a) Exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia de jejum; PSA prostático – para homens acima de 40 anos de idade; TGOTGP- Gama GT; uréia e creatinina; urina tipo I e urocultura se necessário;

b) ECG (eletrocardiograma), com Laudo;

c) Raio X de tórax, com Laudo;

d) Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;

e) Laudo Mamografia e Ultrassonografia de mama, se necessário – (mulheres a partir de 40 anos) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos.

f) Exame de Laringoscopia indireta ou Vídeolaringoscopia com foto;

g) Audiometria Vocal e Tonal.

7.3 Os candidatos com deficiência habilitados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto no item 2 deste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no item 4 do Capítulo V destas Instruções Especiais.

7.4 Os exames laboratoriais e complementares constantes do subitem 7.2 deste Capítulo, serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

8. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 942/03, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente.

9. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí

decorrentes, ainda que o Edital de Homologação do resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas nestas Instruções Especiais e nas normas legais pertinentes para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Os candidatos considerados habilitados na prova e classificados por região serão convocados por Edital, publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos/SE, para procederem à escolha de vagas, por disciplina.

3. O candidato aprovado e convocado de acordo com sua classificação optará por vaga na Jornada Inicial de trabalho docente, caracterizando-se a vaga quando existirem aulas disponíveis da disciplina do cargo de ingresso em quantidade equivalente à da carga horária dessa jornada.

3.1 No caso de o número de aulas disponíveis da disciplina do cargo não possibilitar a constituição de Jornada Inicial de Trabalho docente, a vaga para ingresso poderá ser caracterizada em Jornada Reduzida de Trabalho docente, a critério da Administração.

4. A Secretaria da Educação reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficarão à disposição dos candidatos no site da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação Getúlio Vargas (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp).

6. O acompanhamento das publicações: Instruções Especiais, Editais, Comunicados referente ao Concurso Público etc., é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público, por telefone.

7. Fará jus ao Certificado de Aprovação somente os candidatos constantes da Classificação Final, o qual será entregue na Diretoria de Ensino de inscrição.

8. A disponibilidade dos Certificados de Aprovação será comunicada por meio de publicação em Diário Oficial de Estado.

9. A qualquer tempo poder-se-á anular, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação da classificação, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público, conforme lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

11. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizadas com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do local da prova, antes de seu início, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- a) verificar, na ocorrência do previsto nas alíneas "a" e "b" deste item, após o início da prova, o Coordenador da Unidade, ouvido o Plantão da Fundação Getulio Vargas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
13. A relação de vagas para ingresso será publicada no DOE, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da Sessão de Escolha de Vagas.
14. O número de cargos vagos a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% dos cargos vagos existentes por Região e por disciplina. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
15. Quando o número de candidatos classificados na Lista Especial for insuficiente para prover os cargos vagos reservados, os cargos vagos restantes serão revertidos para os candidatos classificados na Lista Geral.
16. Publicada a relação de vagas, não poderá haver alteração para inclusões ou exclusões, exceto para atender decisões judiciais, aproveitamento de adidos e reorganização/extinção/fusão/desativação de unidades escolares.
17. O candidato não receberá convocação via correio, por ocasião da realização da Sessão de Escolha de Vagas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, as publicações de todos os editais e comunicados referentes a este concurso.
18. Os dias, horários e locais da realização das Sessões de Escolha de Vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados nos sites da Fundação Getulio Vargas e da Secretaria de Estado da Educação www.educacao.sp.gov.br com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha.
19. Havendo vagas remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
20. A critério da Administração, restando vagas, respeitado o prazo de validade do concurso e, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados por região – Diretoria de Ensino, poderá:
- 20.1 ocorrer o aproveitamento de candidatos classificados em região diversa das vagas existentes, para procederem à escolha de vagas;
 - 20.1.1 tratando-se de convocação para escolha de vagas em outra região, o candidato que não comparecer não terá os seus direitos exauridos, permanecendo na lista de classificação final da região de opção;
 - 20.1.2 o candidato que anuir à vaga oferecida terá seus direitos exauridos no concurso;
 - 20.2 ser novamente convocado, conforme previsão contida no artigo 18, §2º do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga, como também, aquele que tendo escolhido vaga, não tomou posse do cargo, após a manifestação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso e obedecida a ordem de classificação.

21. O candidato atendido na sessão de escolha de vagas, que não comparecer ou desistir da escolha, terá esgotado seus direitos no concurso, observado o disposto no item 20 deste Capítulo.
22. Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.
23. O candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial, no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo ou órgão credenciado.
24. Os títulos de candidatos não habilitados poderão ser retirados junto à Fundação Getulio Vargas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação da relação de habilitados. Os títulos não retirados neste período serão inutilizados pela contratada.
25. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso Público de que tratam estas Instruções Especiais correrão às expensas dos candidatos.
26. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo expedirá normas complementares, que farão parte integrante destas Instruções Especiais.
27. A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e a Fundação Getulio Vargas eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos, em qualquer fase do Concurso Público.
28. A Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

ANEXO I - Modelo de Atestado de Tempo de Serviço

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ___ ___/___/___

(no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no **Concurso Público de Ingresso** para provimento de cargos vagos de **Professor Ensino Básico II** da carreira do Magistério da

Rede Estadual de Educação, que o (a) Sr. (a)

_____, R.G.

nº _____, UF _____ nascido (a) em ___/___/___ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o

cargo/função/emprego de _____ no período de ___/___/___ a ___/___/___ contando, até

31/12/2012, com: ___ meses de Tempo Exercício.

LOCAL / DATA

LOCAL / DATA

Assinatura e carimbo da Autoridade
responsável pela Instituição de Ensino

Assinatura e carimbo do Supervisor de
Ensino ou Dirigente Regional de Ensino ou
Responsável pelo Setor de Recursos
Humanos do Órgão Público
(Reconhecimento de Firma)

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

ANEXO II

DIRETORIAS DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
DE Centro	Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme
DE Centro Oeste	Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia
DE Centro Sul	Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente
DE Leste 1	Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí
DE Leste 2	Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá
DE Leste 3	COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael
DE Leste 4	Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde
DE Leste 5	Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria
DE Norte 1	Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguara, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos
DE Norte 2	Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros
DE Sul 1	Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade
DE Sul 2	Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro
DE Sul 3	Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros
DE Guarulhos Norte	Guarulhos
DE Guarulhos Sul	Guarulhos
DE Campinas Leste	Campinas Leste (Campinas, Jaguariúna)
DE Campinas Oeste	Campinas Oeste (Campinas, Valinhos, Vinhedo)
DE Caieiras	Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã
DE Carapicuíba	Carapicuíba, Cotia
DE Diadema	Diadema
DE Itapecerica da Serra	Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra
DE Itapevi	Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba
DE Itaquaquecetuba	Poá, Itaquaquecetuba
DE Mauá	Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra
DE Mogi das Cruzes	Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis
DE Osasco	Osasco
DE Santo André	Santo André
DE São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul
DE Suzano	Ferraz de Vasconcelos, Suzano
DE Taboão da Serra	Taboão da Serra, Embu
DE Adamantina	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista
DE Americana	Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d'oeste
DE Andradina	Andradina, Castilho, Guaraçá, Ilha Solteira, Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Menucci
DE Apiaí	Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco
DE Araçatuba	Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Valparaíso
DE Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiju
DE Assis	Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracai, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã
DE Avaré	Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba
DE Barretos	Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia
DE Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara
DE Birigui	Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiuba
DE Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra
DE Bragança Paulista	Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem
DE Capivari	Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras
DE Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba
DE Catanduva	Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuã

DE Fernandópolis	Estrela D'oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D'oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina
DE Franca	Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista
DE Guaratinguetá	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras
DE Itapetininga	Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí
DE Itapeva	Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivai
DE Itararé	Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberã, Itaporanga, Itararé, Riversul
DE Itu	Boituba, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Itu, Jumarim, Porto Feliz, Salto, Tietê
DE Jaboticabal	Bebedouro, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiaçu, Taiuva, Taquaral
DE Jacareí	Arujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel
DE Jales	Aparecida D'oeste, Aspásia, Auriflora, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil
DE Jaú	Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igarapuã do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras, Torrinha
DE José Bonifácio	Adolfo, Balsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias
DE Jundiá	Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Várzea Paulista
DE Limeira	Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes
DE Lins	Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru
DE Marília	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz
DE Miracatu	Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo
DE Mirante de Paranapanema	Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio
DE Mogi Mirim	Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antonio da Posse, Serra Negra
DE Ourinhos	Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaçu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo
DE Penápolis	Alto Alegre, Avandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí
DE Pindamonhangaba	Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé
DE Piracicaba	Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro
DE Piraju	Fartura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaia, Taguai, Tejupa, Timburi
DE Pirassununga	Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro
DE Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvaro Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba
DE Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Parquera Açu, Registro, Sete Barras
DE Ribeirão Preto	Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana
DE Santo Anastácio	Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio
DE Santos	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos
DE São Carlos	Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibate, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos
DE São João da Boa Vista	Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
DE São Joaquim da Barra	Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra
DE São José do Rio Preto	Bady Bassitt, Cedral Guapiaçu, Ibirá, Icem, Ipiranga, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa
DE São José dos Campos	Monteiro Lobato, São José dos Campos
DE São Roque	Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista
DE São Vicente	Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente
DE Sertãozinho	Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro
DE Sorocaba	Sorocaba
DE Sumaré	Hortolândia, Paulínia, Sumaré
DE Taquaritinga	Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto

DE Taubaté	Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté
DE Tupã	Arco Iris, Bastos, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã
DE Votorantim	Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapirai, Votorantim
DE Votuporanga	Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitania, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga

ANEXO III
REQUERIMENTO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 55.888, de 17 de março de 2010, eu _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu **nome social** (_____) (indicação do nome social), nos registros estaduais, relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

LOCAL/DATA

Assinatura do Candidato